INDICAÇÃO Nº 690/2022
Data: 28 de novembro de 2022

Ementa: reitera a Indicação nº 295/2019 e novamente sugere ao Poder Executivo, através do setor competente, que implemente um Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) em Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, reiterando a Indicação nº 295/2019 e novamente apresentando a sugestão para que o mesmo, através do setor competente, implemente um Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) em Marechal Cândido Rondon.

Referida sugestão já foi objeto de solicitação por parte deste Vereador em Agosto de 2019, contudo, não houve seu atendimento e sequer o início dos trâmites necessários para seu acolhimento por parte do ente municipal. Desta forma, sua reiteração se faz necessária, tendo em vista a importância deste órgão para a causa animal e, especialmente, para a saúde pública municipal.

Conforme já exposto naquela oportunidade, nosso Município é um dos poucos da região e de todo o Estado do Paraná, dentre aqueles com similaridade de população, estrutura e orçamento, que ainda não conta com um órgão próprio para a defesa dos animais desassistidos, notadamente através do controle e prevenção das zoonoses por intermédio de sistemas específicos de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental.

A construção de um CCZ em Marechal Cândido Rondon representaria um grande avanço não apenas para a causa animal, mas também para a saúde pública do nosso Município, haja vista que, baseado em trabalhos educativos, procurando esclarecer e contar com a colaboração e a participação de toda a sociedade, complementado por ações legais e fiscais, referido centro seria responsável, dentre outras atribuições, pela vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por diversas espécies de animais, visando a profilaxia das zoonoses (doenças de origem animal transmissíveis ao ser humano, como a raiva) e de moléstias oriundas de vetores com relevância para a saúde comunitária.

Além disso, dentre outras diversas atribuições fundamentais para o bem-estar animal e para o controle de zoonoses, tal centro seria também responsável pelo controle populacional de animais domésticos (como cães e gatos) por meio de esterilização cirúrgica – histerectomia/castração – e também pelo controle de populações de animais sinantrópicos, bem como promoveria o desenvolvimento de atividades que visam a posse responsável e a correta higienização de animais domésticos, atuando ainda com a orientação quanto aos cuidados e a capacidade

de transmissão de doenças como raiva, febre maculosa, leptospirose e leishmaniose, e também de veneno ou peçonha de diversos animais.

O CCZ seria incumbido ainda do recolhimento dos animais de rua, notadamente aqueles com suspeita de zoonoses e representando risco à saúde pública, dando a eles o tratamento necessário e um abrigo digno até que a adoção possa ser exercida por pessoas aptas e capazes de deles cuidar e tratar levando-se em conta a sua natureza de seres sensíveis que vivenciam experiências subjetivas de dor e alegria, merecedores, portanto, da proteção estatal para que se mantenham livres em suas cinco esferas: livres de fome e de sede; livres de desconforto; livres de dor, lesões e doenças; livres de medo e estresse; e livres para expressar o natural comportamento animal.

As ações a serem desenvolvidas, assim, por um CCZ, representariam a promoção e o bem-estar entre animais e humanos, além de prevenir agravos e doenças decorrentes desta relação com impacto na saúde pública municipal. Em outras palavras, com um centro destes seria possível a redução do número de animais de rua, dando a eles os tratamentos necessários e os encaminhamentos imprescindíveis, bem como a erradicação das doenças por eles e por outros vetores porventura transmitidas.

Vale lembrar que trabalho similar, notadamente quando se fala do recolhimento e tratamento de animais de rua, é realizado atualmente por ONGs locais de proteção animal. Entretanto, tais organizações encontram natural óbice no atendimento de toda a comunidade, não conseguindo sozinhas resolver todos os problemas hoje existentes, haja vista que possuem recursos limitados diante da ausência de um apoio concreto do Poder Público e das dificuldades comumente encontradas por entidades dessa natureza. Assim, a implementação de um CCZ complementaria e ampliaria ainda mais o trabalho desenvolvido neste setor, trazendo benefícios incalculáveis.

Diante do exposto, considerando ser esse um anseio antigo da comunidade rondonense, bem como levando-se em consideração a importância do tema para a causa animal e destacadamente para a saúde pública do nosso Município, sugere-se novamente ao Executivo, através da vertente proposição, o pronto atendimento desta Indicação, de modo a ser implementado em Marechal Cândido Rondon um Centro de Controle de Zoonoses na forma da legislação vigente.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 28 de novembro de 2022.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador